



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS DO TRABALHO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR RICK AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 5º, do artigo 6º da Lei 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

O Dia em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças Ocupacionais do Trabalho, a ser comemorado anualmente no dia 11 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 13 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

A precarização do trabalho tem gerado inúmeras vítimas no Brasil, com afastamentos, sequelas físicas e até óbito.

Por certo, os prejuízos físicos e psicológicos, muitas vezes, são irreversíveis, colocando tais pessoas à margem da sociedade, mesmo após dedicarem uma vida inteira ao trabalho.

Ademais, os trabalhadores vitimados são menosprezados pelo poder público e não conseguem mínimo acesso aos seus direitos, sendo imprescindíveis que sejam fomentadas políticas públicas que valorizem e garantam o pleno exercício de tais direitos, além do reconhecimento da contribuição dos trabalhadores vitimados na construção da cidade e do país.

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 DE 7 DE JANEIRO 2010

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§5º São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

